



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Lei <u>própria</u>
Pág. <u>36, 36 V., 37</u>
Em. <u>25/06/91</u>
<u>Fremsilva</u>
<small>FUNÇÃO</small>

LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 25 DE JUNHO DE 1991.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de . . . CR\$86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	3.000.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	2.000.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	500.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	2.300.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	1.000.000,00
03653632.004	2001.3120.00	00	500.000,00
03653632.004	2001.3131.00	00	100.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	1.000.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	1.000.000,00
03070212.002	2002.3120.00	00	100.000,00
03070212.002	2002.3132.00	00	100.000,00
03080212.002	2003.3111.00	00	1.500.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	3.000.000,00
03080212.002	2003.3132.00	00	1.000.000,00
15824952.006	2003.3251.00	00	1.000.000,00
15824952.006	2003.3252.00	00	300.000,00
15844922.007	2003.3280.00	00	300.000,00
10070212.002	2004.3111.00	00	4.000.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	800.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	2.000.000,00
10603262.008	2004.3120.00	00	200.000,00
10764471.003	2004.3120.00	00	1.000.000,00

Cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Proprio 2 -

Pag. 36, 36V, 37

Em, 25/06/91

Yrrem silve

FUNDADOR

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10764471.003	2004.4110.00	00	21.000.000,00
10764471.003	2004.4110.00	01	5.000.000,00
10915751.006	2004.4110.00	00	2.000.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	8.000.000,00
08421882.002	2005.3113.00	00	5.000.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	2.200.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	300.000,00
08421882.002	2005.4120.00	00	1.500.000,00
08472352.009	2005.3132.00	00	3.000.000,00
08472352.009	2005.3132.00	01	1.000.000,00
15824952.006	2005.3251.00	00	500.000,00
13070212.002	2006.3111.00	00	2.000.000,00
13070212.002	2006.3120.00	00	800.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	3.000.000,00
16070212.002	2007.3120.00	00	<u>4.000.000,00</u>
TOTAL .....			86.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, parágrafo 1º item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4320 de 17/03/64, como segue:

Arrecadação do período

(01/01 a 31/05/91)

240.868.907,88

Arrecadação prevista

(01/01 a 31/12/91)

450.000.000,00

A) Cálculo para obtenção da Arrecadação Média Mensal

AMM= Arrecadação do 1º período : 5 (meses do período)

AMM= 240.868.907,88 : 5 = 48.173.781,58

B) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável do segundo período:

Cont.....





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO	
Lei	Própria R. -
Fol.	36, 36 v., 37
Em.	25/06/91
Grenselius PREFEITO MUNICIPAL	

AP= AMM X 7 (meses do período)

AP= 48.173.781,58 X 7 = 337.216.471,06

C) Cálculo do Excesso de Arrecadação provável de 1991,  
segundo a média:

1) Receita Prevista para 1991.	450.000.000,00
2) Arrecadação provável de 1991:	
a) Arrecadação de 01/01 a 31/05/91	240.868.907,88
b) Arrecadação de 01/06 a 31/12/91	<u>337.216.471,06</u> 578.085.378,94
3) Excesso de Arrecadação provável:	
Diferença entre a arrecadação provável e a Receita prevista .....	128.085.378,94

MENOS:


- Créditos Adicionais Suplementares abertos através das Leis Municipais nºs. 493 e 494 de 26/03/91, ' 496 de 17/04/91 e nº 498 de 12/06/91 .....	42.001.553,67
Excesso provável Disponível .....	86.083.825,27

Utilizados Nesta Lei:

Recursos Próprios:	80.000.000,00	
Recursos FFM:	<u>6.000.000,00</u>	<u>86.000.000,00</u>
Saldo Disponível .....		83.825,27

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 25 DE JUNHO DE 1991.

  
WALDIR PEREIRA MENDES  
- Prefeito Municipal -